



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 2024008109

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE VAPOR POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA DE LED, NOS SETORES GENOVEVA ALVES E JARDIM ROMANO, TOTALIZANDO 619 LUMINÁRIAS, EM APOIO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.076,66 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO: 10/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09:00h até as 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 144/2024
(Processo Administrativo n.º 2024008109)

Torna-se público que o Município de Morrinhos-Go, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 51/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75, incisos II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), Decreto Municipal nº 165, de 09 de Março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs.

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviço de substituição de braço e troca de luminárias de vapor por luminárias de tecnologia de led, nos setores Genoveva Alves e Jardim Romano, totalizando 619 luminárias, em apoio ao setor de iluminação pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	26.266	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE LUMINARIAS DE VAPOR POR LUMINARIAS DE TECNOLOGIA LED NOS SETORES GENOVEVA ALVES E JARDIM ROMANO, TOTALIZANDO 619 LUMINÁRIAS, INCLUINDO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO E NO MÍNIMO TRÊS FUNCIONÁRIOS, SENDO UM MOTORISTA E DOIS ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA, EM APOIO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO	R\$35.076,66	R\$35.076,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

				PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME A NORMA NBR 5101/2012.		
--	--	--	--	---	--	--

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br e **será preferencialmente para ME, EPP E MEI.**

2.1.1. Caso não surja propostas das empresas cadastradas como ME, EPP e MEI, o certame será aberto para empresas de maior porte para que cadastre suas propostas e participem da fase de lances.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso com prazo nunca inferior **a 6 (seis) horas de duração.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais).**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

6.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de **certidão simplificada da junta comercial**, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

XI - Declaração para fins de participação na presente dispensa licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

6.2. Habilitação técnica em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

II – comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de Acervo – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a anotação de responsabilidade técnica-ART ou o registro de responsabilidade técnica- RRT, relativo á execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber.

III – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/ estatuto social: o administrador ou o diretor: o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social: e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.3. Habilitação econômico-financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
 - 9.12.4. ANEXO IV – Declaração de idoneidade;
 - 9.12.5. ANEXO V – Declaração que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

9.12.6. ANEXO VI – Declaração de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado;

9.12.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.12.8. ANEXO VIII – Minuta de contrato.

Morrinhos-GO, 04 de abril de 2024.

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

1. HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

XI - Declaração para fins de participação na presente dispensa delimitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

1.2. Habilitação técnica em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

II – comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de Acervo – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a anotação de responsabilidade técnica-ART ou o registro de responsabilidade técnica- RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber.

III – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/ estatuto social: o administrador ou o diretor: o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social: e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

1.3. Habilitação econômico-financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO N.º 2024008109

1. DO OBJETO

1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE VAPOR POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA DE LED, NOS SETORES GENOVEVA ALVES E JARDIM ROMANO, TOTALIZANDO 619 LUMINÁRIAS, EM APOIO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.3. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
01	01	26266	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE LUMINARIAS DE VAPOR POR LUMINARIAS DE TECNOLOGIA LED NOS SETORES GENOVEVA ALVES E JARDIM ROMANO, TOTALIZANDO 619 LUMINÁRIAS, INCLUINDO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO E NO MÍNIMO TRÊS FUNCIONÁRIOS, SENDO UM MOTORISTA E DOIS ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA, EM APOIO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME A NORMA NBR 5101/2012.	R\$35.076,66	R\$35.076,66

1.3. DEMAIS CONDIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

1.3.1. **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 35.076,66 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional ao fornecimento de serviços.

1.3.2. As luminárias de led bem como os braços X-21 serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.3.3. Características mínimas do caminhão com cesto:

1.3.3.1. Cesto aéreo isolado com 46KV;

1.3.3.2. Altura mínima do cesto, tendo como ponto de referência o chão, de no mínimo 9 metros;

1.3.3.3. Braço do cesto articulado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço de substituição de braço e troca de luminárias de vapor por luminárias de tecnologia led nos setores Genoveva Alves e Jardim Romano totalizando 619 luminárias, incluindo o caminhão com cesto aéreo e no mínimo três funcionários sendo um motorista e dois eletricitista com experiencia, em apoio ao setor de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de interesse público para que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. No procedimento da dispensa deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00

O Decreto Federal n. 11.317, de 29 de dezembro de 2.022, indica que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões e sessenta e vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitenta e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2.2. Exigências de habilitação:

3.2.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

XI - Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

3.2.2.2. Habilitação técnica em se tratando de Pessoa Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

I - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

II – comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de Acervo – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a anotação de responsabilidade técnica-ART ou o registro de responsabilidade técnica- RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber.

III – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/ estatuto social: o administrador ou o diretor: o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social: e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

3.2.2.3. Habilitação econômico-financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJe (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para iniciar o serviço **será de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa selecionada.

4.2. **O objeto do contrato deverá ser realizado nas ruas dos setores Genoveva Alves e Jardim Romano, com o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias.**

4.3. O fornecimento de serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O Município reserva-se o direito de alterar esse cronograma, por critérios de conveniência e oportunidade, comunicando previamente à empresa vencedora.

4.7. Se a empresa vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem motivo justo e autorização documentada desta Administração, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço com fornecimento de peças e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviços, procedência e prazo de garantia de 90 dias como determina o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 26, inciso II que a garantia legal para bens duráveis e serviços, como automóveis e manutenção, é de 90 dias.
- 6.3. No ato da entrega dos serviços, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.
- 6.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento dos serviços em locais públicos.
- 6.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviço total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela prestação do serviço correspondente.
- 6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.
- 6.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

6.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e também pelo uso de materiais de EPI e equipamentos de trabalho.

6.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2. Será responsável pela gestão do contrato o sr. **Wagton Pereira Dias**, Gerente de Iluminação Pública, matrícula 7758.

7.1.3. Será responsável pela fiscalização do contrato o sr. **Roberto Gomes da Costa**, Encarregado de Iluminação, matrícula 1192.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:

15.452.0052.2237.339039.16 para prestação de serviço. Fonte 100.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1. O desembolso será realizado mensalmente após a entrega dos serviços, pela contratada e recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Administração com verificação da eficiência do serviço.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. I (prestação de serviço de manutenção de veículo) da Lei 14.133/21.

14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo que durar o contrato contado da data da assinatura do mesmo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

15.1.1 O serviço do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do serviço.

15.2. O pedido de reexecução do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 35.076,66 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) decorrentes da média dos valores obtidos, a serem pagos proporcional aos objetos adquiridos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I (prestação de serviço), da Lei 14.133/21, e decreto Municipal nº 165/2023, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Jamilly Vitoria de Paula Vieira

=Assessoria de Controle e Compras =

=Elaborado por =

Adair Rodrigues de Oliveira

=Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos =

=Aprovado por =



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

PROPOSTA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 144/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE e DADOS PARA CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para a contratação de empresa para a prestação de serviço de substituição de braço e troca de luminárias de vapor por luminárias de tecnologia de led, nos setores Genoveva Alves e Jardim Romano, totalizando 619 luminárias, em apoio ao setor de iluminação pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE LUMINARIAS DE VAPOR POR LUMINARIAS DE TECNOLOGIA LED NOS SETORES GENOVEVA ALVES E JARDIM ROMANO, TOTALIZANDO 619 LUMINÁRIAS, INCLUINDO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO E NO MÍNIMO TRÊS FUNCIONÁRIOS, SENDO UM MOTORISTA E DOIS ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA, EM APOIO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME A NORMA NBR 5101/2012.		R\$ (....)	R\$ (....)
TOTAL GERAL.....						R\$

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Local _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

OBS: A proposta deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter todos os dados do responsável pela elaboração da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador daCIC nº _____, DECLARA para fins de participação na presente dispensa delicitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objetoda Dispensa de Licitação nº 144/2024.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO
LICITADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações Dispensa de Licitação nº 144/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº __, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº xxx/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições que seguem:

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.789.551/0001-49 com sede na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, em Morrinhos de Goiás/GO, neste ato representada pelo senhor Elvio Rosa de Rezende, brasileiro, agente político, portador do CPF n.º. 234.311.051-49, residente e domiciliado na Rua 09, n.º 01, Morro da Saudade, na cidade de Morrinhos de Goiás/GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Executivo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, Qd. xx, Lt. xx, Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu responsável, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

3. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 2024008109, Dispensa de Licitação nº 144/2024, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Parágrafo único: contratação de empresa para a prestação de serviço de substituição de braço e troca de luminárias de vapor por luminárias de tecnologia de led, nos setores Genoveva Alves e Jardim Romano, totalizando 619 luminárias, em apoio ao setor de iluminação pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
01	01	26.266	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO E TROCA DE LUMINARIAS DE VAPOR POR LUMINARIAS DE TECNOLOGIA LED NOS SETORES GENOVEVA ALVES E JARDIM ROMANO, TOTALIZANDO 619 LUMINÁRIAS, INCLUINDO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO E NO MÍNIMO TRÊS FUNCIONÁRIOS, SENDO UM MOTORISTA E DOIS ELETRICISTA COM EXPERIÊNCIA, EM APOIO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME A NORMA NBR 5101/2012.	R\$...

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de xx de xxxxxx de 2024 até a data de xx de xxxxxxxxx de 2024, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxx (xx), a serem pagos conforme apresentação de nota fiscal e boletim de medição devidamente aprovados.

Parágrafo segundo: O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado conforme fornecimento, com vencimento até xx (xxxx) dia útil do mês subsequente, em parcela única.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quinto: O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não prejudicará a execução de quaisquer serviços objeto deste contrato em prazo de até 60 dias de atraso.

Parágrafo sexto: O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos fornecimentos ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

Parágrafo sétimo: Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

Parágrafo oitavo: Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

Parágrafo nono: Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente no fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Terceira, na forma acordada, após a efetiva entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo segundo: Em caso de cancelamento de saldo do contrato por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação adicional para com a CONTRATADA, principalmente no que se refere a possível indenização.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE nomeia como responsável pela gestão do contrato o sr. **Wagton Pereira Dias**, Gerente de Iluminação Pública, matrícula 7758 e o responsável pela fiscalização do contrato o sr. **Roberto Gomes da Costa**, Encarregado de Iluminação, matrícula 1192.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos acordados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e o **objeto do contrato deverá ser executado nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h.**

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra a execução dos serviços requisitados no prazo avençado, qual seja, **prazo máximo de até 05 (cinco) dias para iniciar a execução** ficará a critério do CONTRATANTE o recebimento ou não dos produtos.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar a prestação dos serviços que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a correção imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, correndo as despesas de devolução por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A não execução dos serviços requisitados, implica em descumprimento do contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo quinto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da CONTRATADA na execução dos serviços licitados descritos no objeto deste contrato, poderá o CONTRATANTE suspender imediatamente a execução do produto e rescindir o presente contrato, apenas dando ciência à CONTRATADA da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços executados, de acordo com a Ordem de Serviço, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos produtos, objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, EPI's, Equipamentos, correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Aviso e neste contrato e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega dos produtos;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo quarto – Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo quinto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo sexto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- d) Multa de 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.
- e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo oitavo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sétima, poderão ser também aplicadas caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo nono: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo terceiro: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

Parágrafo quarto: Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo quinto – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional da Prefeitura pela seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Natureza	Subnatureza	Fonte
15	452	0052	2237	339039	16	100

Parágrafo segundo: A(s) despesas serão empenhada(s) mediante a(s) apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s).

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Parágrafo Único: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos de Goiás, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Élvio Rosa de Rezende
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____